



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 26, de 26 de Outubro de 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do ANEXO I, da Lei nº 1.665/2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a emenda impositiva nº 01/2021, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, de modo que a sua entidade beneficiária passará da **COOPERNOVA – Cooperativa Nova Andradina** para **COPAV – Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – MS**, na categoria orçamentária de despesa de capital, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2022.

JOSE GILBERTO

GARCIA:1748242997

2

Assinado de forma digital por
JOSE GILBERTO
GARCIA:17482429972
Dados: 2022.10.27 13:02:52 -02'00'

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. 39, de 26 de Outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei nº. 26, de 26 de outubro de 2022**, o qual dispõe sobre a alteração do Anexo I, da Lei nº. 1.665/2021, notadamente no que se refere à Emenda Impositiva nº. 001/2021, destinada ao exercício financeiro de 2022.

A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar a referida emenda no que tange à entidade, haja vista que a entidade outrora beneficiada não está mais desenvolvendo suas atividades. Nesse contexto, a alteração pretendida busca aprimorar o resultado a ser alcançado, a fim de adequar a destinação dos recursos financeiros.

De tal forma, a Emenda Impositiva nº. 01/2021, destinada à sociedade beneficente COOPERNOVA – Cooperativa Nova Andradina, passará a ser destinada à COPAV – Cooperativa de Prestação de Serviços e Reforma Agrária do Vale do Ivinhema – MS (art. 1º), conforme Indicação nº. 316/2022 dessa augusta Câmara Legislativa.

Desse modo, considerando o apoio sempre presente dos nobres Vereadores, solicito a V. Exª e honrados pares que analisem o Projeto de Lei nº. 26, de 26 de outubro de 2022, e o aprovem, em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de adequação do Anexo I, da Lei nº. 1.665, de 23 de dezembro de 2021, a fim de que seja ajustada à contingência atual, contemplando a necessidade reivindicada através da referida entidade beneficiária.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO
GARCIA:17482
429972

Assinado de forma
digital por JOSE
GILBERTO
GARCIA:17482429972
Dados: 2022.10.27
13:03:56 -02'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>